



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 1948818

DATA	HORÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO
15/08/2024	10h30	15ª Sessão Ordinária da Comissão de Proteção de Dados da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CPD/CN/CNJ)
PAUTA		
1 . SEI 03872/2023 (Relatora: Juíza Carolina Ranzolin) - Processo administrativo instaurado para discussão acerca da suspensão da eficácia, relacionada à vigência da LGPD, de instrumentos de cooperação para acesso a dados notariais e de registro, firmados entre o Ministério Público do Estado de Roraima e a ANOREG/RR;		
2. PJE 0004052-34.2021.0.00.0000 (Relatora: Juíza Carolina Ranzolin) - Pedido de Providências autuado para discussão acerca de notícia quanto à parceria firmada, no ano de 2021, entre o Acervo Público de Santa Catarina e a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Family Search), com o objetivo de formação de arquivo com cópias de certidões de nascimento, de casamento e de óbito.		
PARTICIPANTES		
Nome	Cargo - Função - Atividade	
Carolina Ranzolin Nerbass	Integrante do Conselho Consultivo; Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça	
Fernando Antônio Tasso	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;	
Flávia Pereira Hill	Integrante da CPD/CN/CNJ; Delegatária do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Saquarema/RJ	
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	Integrante da CPD/CN/CNJ; Professor da Universidade de São Paulo (USP)	
Márcia Dalla Déa Barone	Integrante da CPD/CN/CNJ; Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	
Bruno Ricardo Bioni	Integrante da CPD/CN/CNJ; Professor e Especialista em Privacidade e Proteção de Dados;	
Moema Locatelli Beluzzo	Integrante da CPD/CN/CNJ; Delegatária do 2º Ofício da Comarca de Monte Alegre/PA	
Rodrigo Badaró Almeida de Castro	Integrante da CPD/CN/CNJ; Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados da OAB e Conselheiro do CNMP	
Luciano Almeida Lima	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça	
Alexandre Gomes Carlos	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça	

A Sessão foi iniciada pela Juíza **Carolina Ranzolin**, com saudações aos presentes, indicação do término do mandato do Ministro Salomão como Corregedor Nacional de Justiça e a possibilidade de todos colocarem à disposição suas indicações de integrantes da CPD/CN/CNJ para que o próximo Corregedor Nacional possa fazer as escolhas que entenda adequadas. Apresentou o Juiz Fernando Cury, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, que integrará a próxima gestão.

Os demais eventos ocorreram conforme se segue:

Processo 03872/2023 - A Relatora, **Juíza Carolina Ranzolin**, lembrou que, no Estado de Roraima, o convenio para acesso do Ministério Público a dados notariais e de registro foi suspenso, pela ANOREG local, diante da necessidade de adequação à LGPD. Destacou o teor da Diretriz n. 6/2024, aprovada pela CPD/CN/CNJ, no sentido de que a gestão do fornecimento dos dados notariais e de registro, para entidades públicas ou privadas, deverá ser realizada, exclusivamente, pelos detentores dos dados, notários e registradores, através das pessoas jurídicas que os representam nas plataformas eletrônicas geridas pelos Operadores Nacionais dos Registros Públicos, CENSEC e CENPROT Nacional. Noticiou a formação de Acordo de Cooperação Técnica entre o CNMP e o ONSERP, a ser adotado como padrão para os que venham a ser firmados com outros órgãos. Esclareceu que serão devidamente identificados os acessos de servidores e de membros do Ministério Público aos dados notariais e de registro. Pontuou que acordos similares estão em negociação, nos âmbitos da CENSEC, com o CNB. O **Professor Juliano Maranhão** externou preocupação com a possibilidade de monitoramento de todos aqueles que estejam na base do registro. A **Juíza Carolina Ranzolin** esclareceu que o acesso não será à toda a base de dados, mas apenas aos serviços disponibilizados, pelo ONSERP, anotando que a publicidade, nos registros públicos, é realizada mediante certidões, em procedimentos auditáveis. Disse que a CENPROT também tem interesse em firmar convênios. Após discussão, os presentes aprovaram a aplicação, a este caso concreto, da Diretriz n. 6/2024 (14ª Sessão Ordinária, Processo 05740/2024 e 0001707-61.2022.2.00.0000, j. 13/06/2024), bem como de recomendação, formulada por Bruno Bioni, para que o ONSERP adote medidas preventivas de auditabilidade da consecução dos acordos de cooperação técnica que venha a celebrar, especialmente para fins de monitoramento acerca de consultas consideradas suspeitas ou indevidas. A **Juíza Carolina Ranzolin** pontuou que o acesso a ser provido pelo ONSERP será similar aqueles que ocorrem no SERP-JUD, nos quais o interessado em dados notariais e de registro é identificado e precisa declinar o número do processo administrativo ou judicial no qual haja justificativa para aquele acesso.

Processo 0004052-34.2021.2.00.0000 - A Relatora, **Juíza Carolina Ranzolin**, após apresentação do caso, indicou que o interesse da entidade religiosa em dados notariais e de registro não tem propósitos econômicos e que está sendo viabilizada a formação de convênio para que a entidade religiosa acesse a base de dados do registro civil mediante requerimento e recebimento de certidões, em procedimento de busca. Sugeriu a aplicação da Diretriz 6/2024 também a este caso concreto. Após discussão, os presentes aprovaram a proposta da Relatora, bem como sugestão para que o legado formado por cópias de atos de registro já sob guarda da instituição religiosa passe por tratamento, de forma a que dados sensíveis recebam tarjas ou anteparos, para que não continuem sendo replicados.

Ao final, todos os participantes declararam satisfação quanto ao convívio e aos trabalhos realizados, apresentaram votos de agradecimento pela oportunidade de contribuir para a gestão do Ministro Salomão e para a sociedade, em geral. Colocaram à disposição suas indicações na CPD/CN/CNJ.

Nada mais havendo a tratar, a **Juíza Carolina Ranzolin** deu por encerrada a Sessão.

FIM DA REUNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RANZOLIN NERBASS, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 11/09/2024, às 15:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1948819** e o código CRC **10A89DFB**.

04586/2023

1948819v2